



RESOLUÇÃO Nº 012/2013.

Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo 01 do Protocolo de Intenções

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 18 de julho de 2013.

CONSIDERANDO, a faculdade de formar consórcios públicos previsto no Artigo 241, da Constituição da República de 1988, na Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, sob a forma de Associação Pública, nos termos das leis municipais ratificadoras, respectivamente, Nº. 423/2013 – Município de Tamandaré; Nº. 1.335/2013 – Município de Sirinhaém; Nº 1.543/2013 – Município de Rio Formoso; e, Nº. 1.117/2013 – Município de Gameleira.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo Aditivo 01 ao Protocolo de Intenções, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

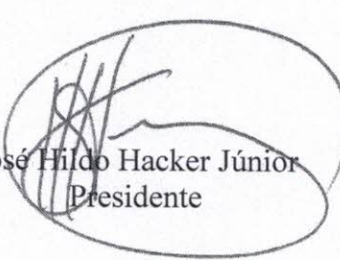
Rio Formoso, 01 de agosto de 2013.

CERTIDÃO

Resolução Certificamos que o(a) presente foi publicado(a), mediante afixação no quadro de aviso do Portal Sul Consórcio e no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

Rio Formoso, 01 de Agosto de 2013


Assinatura do Servidor e Carimbo


José Hildo Hacker Júnior
Presidente

PORTAL SUL CONSÓRCIO
Miguel Freitas
Sec. Executivo - Mat. 033



TERMO ADITIVO Nº. 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO PORTAL SUL CONSÓRCIO.

Os Municípios de RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, GAMELEIRA e TAMANDARÉ localizados no Estado de Pernambuco, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao Protocolo de Intenções de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO, firmado em 06 de maio de 2013, ratificado através de suas respectivas Leis Municipais, sendo o **Município de Rio Formoso** pela Lei 1.118, de 07 de junho de 2013; o **Município de Sirinhaém** pela Lei 1,335, de 28 de maio de 2013; O **Município de Gameleira** pela Lei 1.117, de 21 de junho de 2013; e, o **Município de Tamandaré** pela Lei 423 de 27 de maio de 2013, visando adequar o Protocolo de Intenções e o Estatuto do PORTAL SUL CONSÓRCIO na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Termo Aditivo Nº. 01

O presente Termo Aditivo visa estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e corrigir os anexos I e II do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, será admitida nos casos de execução de estudos, projetos específicos, instalação e execução de contrato de programa, obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, atendimento de estado de calamidade pública e situações de emergências, bem como substituições temporárias de pessoal consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

A remuneração dos contratados temporariamente será igual a fixada para as funções correlatas ao emprego público do Quadro de Pessoal do Portal Sul Consórcio, para a mesma jornada de trabalho.

Não existindo, cargo ou emprego com remuneração que possa servir de base para a contratação temporária, caberá a Diretoria Executiva efetuar a contratação observado o valor da remuneração praticado na Região para o mesmo cargo ou função.



As contratações feitas por tempo determinado, observarão os seguintes prazos máximos:

- I - 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e
- II - 2 (dois) anos, nos demais casos, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro de pessoal do Portal Sul Consórcio criado pela Cláusula Décima Primeira passa a ser constituído, quantificado e qualificado na forma dos Anexos I, II e III do Presente Termo Aditivo.

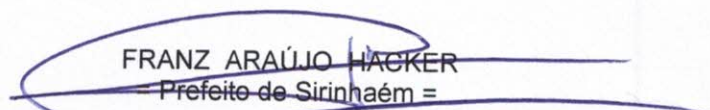
CLÁUSULA QUARTA – Após a ratificação do presente Termo Aditivo N° 01 pelas Câmaras dos Municípios signatários, através de Lei Específica, o mesmo se transformará em Termo Aditivo N°. 01 do Contrato de Consórcio, devendo posteriormente ser procedida a adequação do Estatuto Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original ficando mantidas e ratificadas.

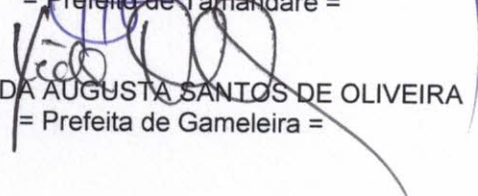
CLÁUSULA QUINTA – Este Termo Aditivo será publicado, por extrato, no flanelógrafo da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de cada Município Consorciado, indicando-se, na publicação, o local e sitio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

Rio Formoso, 01 de agosto de 2013.



HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
= Prefeito de Rio Formoso =

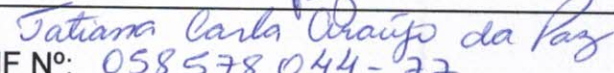

JOSE HILDO HACKER JUNIOR
= Prefeito de Tamandaré =


FRANZ ARAÚJO HACKER
= Prefeito de Sirinhaém =


IÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
= Prefeita de Gameleira =

Testemunhas:


Nome: LUIZ DE FRANCA DA SILVA FILHO
CPF/MF N°: 188-015714-49


Nome: Tatiana Carla Araújo da Paz
CPF/MF N°: 058578044-77

Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso – Estado de Pernambuco CEP 55580-000
CNPJ N° 18.538.240/0001-00

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PORTAL SUL CONSÓRCIO

Cargo	Qualificação	Símbolo	Quantidade	Carga horária semanal	Vencimentos em R\$
Secretário Executivo	Experiência comprovada em gestão pública	CC-1	01	40	6.000,00
Superintendente de Núcleos Setoriais	Curso Superior	CC-2	05	40	3.000,00
Diretor de Administração e Finanças	Ensino Médio Completo	CC-3	01	40	2.000,00
Administrador do Aterro Sanitário de Rio Formoso	Ensino Médio Completo	CC-3	01	40	2.000,00
Assessor Jurídico	Graduação em Direito + Inscrição na OAB	CC-4	01	40	1.500,00
Assessor Contábil	Graduação em Contabilidade + Inscrição no CRC	CC-4	01	40	1.500,00
Gerente Técnico de Núcleos Setoriais	Curso Superior	CC-4	05	40	1.500,00







ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS DO PORTAL SUL CONSÓRCIO

CATEGORIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Cód.	Cargo	Escolaridade/requisito	Vencimento Básico Inicial	Nº de Vagas	Carga Horária
1.	Médico (a) Clínico Geral Plantonista	Curso superior completo em Medicina + Registro no Conselho da Categoria- CRM	R\$ 2.000,00 por Plantão ^{1*}	05	Regime de Plantão de 24 h
2.	Médico (a) Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina + Registro no Conselho da Categoria- CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	05	Ambulatório de 06 horas
3.	Médico (a) Cirurgião(ã)	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 2.000,00 p/ambulatório	02	Ambulatório de 12 horas
4.	Médico (a) Pediatra	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	04	Ambulatório de 06 horas
5.	Médico (a) Psiquiatra	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	04	Ambulatório de 06 horas
6.	Médico (a) Neurologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
7.	Médico (a) Dermatologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
8.	Médico (a) Cardiologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	04	Ambulatório de 06 horas
9.	Médico (a) Anestesista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	03	Ambulatório de 06 horas
10.	Médico (a) Ginecologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	04	Ambulatório de 06 horas
11.	Médico (a) Ortopedista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
12.	Médico(a) Urologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
13.	Médico(a) Proctologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
14.	Médico(a) Obstetra	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
15.	Médico(a) Endocrinologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
16.	Médico Radiologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas
17.	Médico Oftalmologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatório	02	Ambulatório de 06 horas

ADITIVO 01 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PORTAL SUL CONSÓRCIO

Cód.	Cargo	Escolaridade/requisito	Vencimento Básico Inicial	Nº de Vagas	Carga Horária
			ambulatorio		
18.	Médico Angiologista	Curso superior completo em Medicina, especialização + Registro - CRM	R\$ 1.000,00 p/ ambulatorio	02	Ambulatório de 06 horas
19.	Nutricionista	- Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	02	30 h semanais
20.	Fonoaudiólogo(a)	- Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	02	30 h semanais
21.	Fisioterapeuta	- Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	04	30 h semanais
22.	Terapeuta ocupacional	- Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	04	30 h semanais
23.	Enfermeiro (a)	- Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 3.000,00	06	30 h semanais
24.	Assistente Social	- Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	03	30 h semanais
25.	Psicólogo(a)	- Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	03	30 h semanais
26.	Farmacêutico(a)	- Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	03	30 h semanais
27.	Educador(a) Físico(a)	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	04	30 h semanais
28.	Biomédico(a)	- Curso Superior em Biomedicina + Registro no Conselho da Categoria	R\$ 2.000,00	04	30 h semanais
29.	Odontólogo (a)	- Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho da Categoria - CRO	R\$ 3.000,00	06	30 h semanais

LEGENDA: 1* = Aos plantões dos finais de semana (sábado e domingo) serão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial.
 No valor do Plantão já estão inclusos os adicionais de insalubridade e noturno
 No valor do ambulatorio já está incluso o adicional de insalubridade

CATEGORIA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Cód.	Cargo	Escolaridade/requisito	Vencimento Básico Inicial	Nº de Vagas	Carga Horária
30	Técnico de Enfermagem	Curso Médio completo em Técnico em Enfermagem + registro no COREN	R\$ 850,00	10	40 horas semanais
31	Recepcionista de Unidade de Saúde	Curso Médio completo	R\$ 678,00	02	40 horas semanais
32	Agente de Fiscalização Ambiental	Curso Médio completo	R\$ 1.000,00	06	40 horas semanais
33	Técnico em Radiologia	Curso Médio completo	R\$ 850,00	03	24 horas semanais
34	Agente Administrativo	Curso Médio completo	R\$ 678,00	05	40 horas semanais

CATEGORIA PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cód.	Cargo	Escolaridade/requisito	Vencimento Básico Inicial	Nº de Vagas	Carga Horária
35	Motorista	Fundamental Completo + CNH D	R\$ 1.000,00	03	40 h semanais
36	Balanceiro	Fundamental Completo	R\$ 1.000,00	02	40 h semanais
37	Vigilante	Fundamental Completo	R\$ 800,00	10	40 h semanais

CATEGORIA PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR

Cód.	Cargo	Escolaridade/requisito	Vencimento Básico Inicial	Nº de Vagas	Carga Horária
38	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	R\$ 678,00	10	40 h semanais
39	Gari	Alfabetizado	R\$ 678,00	40	40 h semanais






ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Cód.	Cargo	Atribuições
01	Médico(a) Clínico Geral Plantonista	Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário. Assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.
02	Médico(a) Clínico Geral Ambulatorista	Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário. Assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.
03	Médico(a) cirurgião(ã)	Estabelecer conduta com base no diagnóstico ou na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário; Realizar consultas clínicas e cirúrgicas pré e pós operatórias; Realizar cirurgias, ambulatoriais e hospitalares de emergência e eletivas, garantindo a assistência integral do paciente de acordo com capacidade instalada do hospital; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência em saúde; Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração; Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.
04	Médico(a) Pediatra	Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública da criança, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação. Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração. Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.
05	Médico(a) Psiquiatra	Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração. Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

06	Médico(a) Neurologista	<p>Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
07	Médico(a) Dermatologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialidade (Dermatologia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
08	Médico(a) Cardiologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização (Cardiologia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
09	Médico (a) Anestesista	<p>Fazer análise, exame físico, anamnese e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base no diagnóstico ou na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário; Realizar consultas clínicas e cirúrgicas pré e pós operatórias; Realizar os procedimentos de sedação nos atos cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares de emergência e eletivas, garantindo a assistência integral do paciente de acordo com a capacidade instalada do hospital; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência em saúde; Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração; Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Cumprir normas e regulamentos da Unidade Hospitalar; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
10	Médico(a) Ginecologista	<p>Atender a pacientes que procuram a unidade de saúde, procedendo a exame geral e ginecológico, solicitar exames de laboratório e outros que o cargo requeira, controlar a pressão arterial e o peso da gestante, dar orientação médica a gestante e encaminhá-la a maternidade, preencher fichas médicas das clientes, auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais, dar orientações à nutrição e higiene da gestante, prestar devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado, participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas, solicitar o concurso de outros médicos especializados em caso que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes, que a legislação específica.</p>

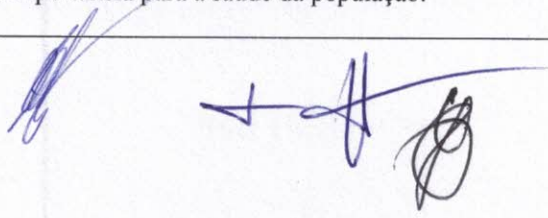
11	Médico Ortopedista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
12	Médico(a) Urologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização (Urologia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
13	Médico(a) Proctologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
14	Médico(a) Obstetra	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização (Obstetricia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
15	Médico(a) Endocrinologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização (Endocrinologia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
16	Médico(a) Radiologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização (Radiologia); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>

17	Médico(a) Oftalmologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização ; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
18	Médico(a) Angiologista	<p>Realizar atendimento na área de sua especialização ; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, parecer, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.</p> <p>Participar de capacitações internas ou externas conforme determinado pela administração.</p> <p>Seguir as rotinas e protocolos da instituição e os estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
19	Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. - Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. - Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. - Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. - Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. - Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. - Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; - Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

20	Fonoaudiólogo(a)	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
21	Fisioterapeuta	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
22	Terapeuta ocupacional	<p>Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origem física, mental, social e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo terapeuta e atitudes; Programar a prestação do serviço de terapia ocupacional/prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ES Municipais na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com o Núcleo de Saúde.</p>

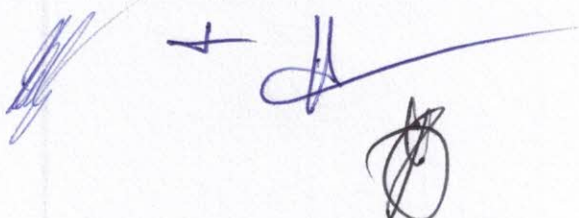
23	Enfermeiro(a)	<p>Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico – hospitalar; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins</p>
24	Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, notadamente àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; - prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, relacionados como os fins e objetivos almejados pela instituição; - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.
25	Psicólogo(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; - desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; - atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; - prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; - reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

26	Farmacêutico(a)	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob guarda; controlar o estoque de medicamentos; e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico, a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produto farmacêuticos; a fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados á área farmacêutica; a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; o magistério superior de disciplinas privativas da grade curricular do curso de Farmácia. Executar outras atividades afins, a critério de chefia imediata.
27	Educador(a) Físico(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; • Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; • Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; • Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; • Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; • Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; • Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; • Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; • Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; • Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; • Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; • Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.




28	Biomédico(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos; - assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; - realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; - manipular soros, vacinas e reagentes; - realizar exames de citologia esfoliativa; - realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; - atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos; - atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos; - realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação; - realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos aos Municípios; - observar normas de segurança individual e coletiva; - zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
29	Odontólogo	<p>Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e troncúlares; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do ; atender consultas odontológicas em ambulatorios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais coroas, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio -facial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>

30	Técnico de enfermagem	Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
31	Recepcionista de Unidade de Saúde	Realiza atendimento aos pacientes: agendando consulta, orientando e instruindo-os (tanto pessoalmente como por telefone), anota recados; Localiza prontuários do paciente, encaminha para o local da consulta; Processa a documentação exigida para o atendimento; Registra em planilhas o atendimento, colhe assinaturas do paciente; Efetua arquivamento de documentos e fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística.
32	Agente de Fiscalização Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - orientar a coletividade sobre práticas de proteção, uso sustentável, preservação, conservação de recursos naturais, fauna e flora; - prevenir situações que possam causar danos ao meio ambiente; - informar e executar processos de educação ambiental voltados à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; - guardar Parques, Jardins Botânicos e Unidades de Conservação Estadual, entre outras áreas de interesse ambiental; - confeccionar relatórios e formular denúncias; - prestar apoio logístico às ações descentralizadas.
33	Técnico em radiologia	- Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas
34	Agente Administrativo	Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.




35	Motorista	Conduzir veículos, ônibus e demais veículos compatíveis com sua categoria profissional; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cârter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e dano na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração.
36	Balanceiro	- Anotar, em formulário próprio, os dados referentes ao tipo de veículo, modelo, placa, itinerário percorrido, entre outras informações indispensáveis à caracterização dos veículos coletores de lixo utilizados para remoção de resíduos sólidos produzidos nos Municípios; orientar os condutores de veículos que passem pela balança para pesagem do material coletado; registrar, no campo do formulário destinado para tal fim, o peso encontrado, descontando o referente ao veículo coletor; confrontar, na saída, a pesagem dos veículos com a pesagem anotada anteriormente; registrar o tipo de resíduo sólido coletado, especificando se é domiciliar, hospitalar, entulhos caseiros, couros provenientes dos matadouros, entre outros, e indicar ao condutor do veículo o local para sua destinação final; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
37	Vigilante	- Rondar dependências dos edifícios públicos; verificar portas e janelas; observar a movimentação de pessoas pelas redondezas; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; ligar gerador e bomba de sucção; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins
38	Auxiliar de serviços gerais	Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolos; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Unidade Administrativa, acompanhando ou prestando informações. Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Zelar pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e a higiene do local; Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio; Efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas de materiais diversos; Fazer varrição de prédios e espaços públicos, coletar o lixo, para depositá-lo em lixeira ou em incinerador; Mantém a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; Executa outras tarefas correlatas.
39	Gari	Efetuar coleta de lixo públicos, domiciliar, comercial e industrial: Varrer as vias e logradouros públicos; executar tarefas de limpeza em geral. Executar outras atividades afins, a critério da chefe imediata, Realizar limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura, auxiliar na manutenção do cemitério, remover e/ou incinerar lixo do cemitério, carregar e descarregar caminhões; cuidas de sanitários públicos.